

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC	157/2024	1º/11/2024
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 90052/2024		
E-MAIL:	TELEFONE:	
licitacao@codevasf.gov.br	(61) 2028-4619	
ASSUNTO:		
ESCLARECIMENTOS – EDITAL Nº 90052/2024		

DESCRIÇÃO:

COM REFERÊNCIA AO **EDITAL Nº 90052/2024 – PREGÃO ELETRÔNICA CODEVASF**: Contratação de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação (TI) para operação e administração de uma Central de Serviços (Service Desk), cobrindo atendimentos de 1º, 2º e 3º níveis, tanto na sede em Brasília quanto nas 16 Superintendências Regionais e no PISF, **APÓS CONSULTA A ÁREA TÉCNICA**, INFORMAMOS:

QUESTIONAMENTO 1:

Entendemos que a equipe N3 poderá prestar os serviços na sede da contratada em Brasília, está correto nosso entendimento? Caso o entendimento não esteja correto, favor esclarecer.

R: Favor observar a tabela II do item 4.2 do Termo de Referência que distribui os profissionais na Sede da CONTRATANTE.

QUESTIONAMENTO 2:

Considerando que o edital, conforme item 5.8 do Termo de Referência, segue o modelo da portaria 6.432, entendemos que os profissionais alocados para execução dos serviços poderão ser compartilhados com outros contratos da contratada, desde que a contratada garanta o atingimento dos SLA's exigidos pela contratação. Está correto nosso entendimento? Caso o entendimento não esteja correto, favor esclarecer.

R: Favor observar a tabela II do item 4.2 do Termo de Referência que distribui os profissionais na CONTRATANTE, juntamente com o item 5.4 do Termo de Referência que permite a redução do número de membros em qualquer Ilha de Serviço e o Item 5.8 do Termo de Referência respeitando a PORTARIA SGD/ME Nº 6.432, de 15 de junho de 2021.

QUESTIONAMENTO 3:

Entendemos que, para as equipes N2, alocadas nas localidades da contratante, a contratada deverá disponibilizar substitutos durante os períodos de férias dos profissionais. Está correto nosso entendimento?

R: Sim. Favor observar a tabela II do item 4.2 do Termo de Referência que distribui os

profissionais na CONTRATANTE, juntamente com o item 5.4 do Termo de Referência que permite a redução do número de membros em qualquer Ilha de Serviço. Concomitantemente os SLAs que deverão ser obedecidos pois os atendimentos locais precisam ter continuidade, mesmo no período de férias dos prestadores.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

RENATO JOSÉ DA SILVA ISACKSSON

CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC